



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 352/ GABI / 2020

Ponte Nova, 31 de julho de 2020.

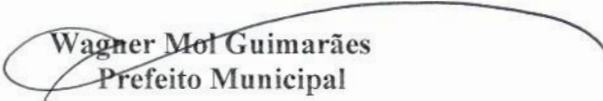
À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.783/2020.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.783/2020**, que “Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículos, através das Resoluções 6.821/2018, 7.112/2020 e 7.155/2020.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 05/08/2020

Protocolo nº 494/2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues

Patricia Lanneris Penello



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.783 /2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículos, através das Resoluções 6.821/2018, 7.112/2020 e 7.155/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

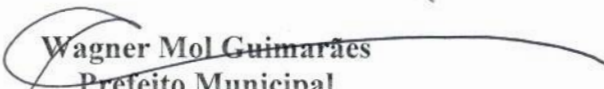
Visa o presente Projeto de Lei, dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de dotação orçamentária, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), proveniente de recursos da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, vinculados às seguintes Resoluções:

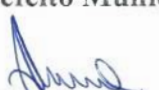
- 6.821/2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 7.112/2020, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- 7.155/2020, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Por se tratar de Termos de Compromisso assinados após elaboração da Lei orçamentária anual, o elemento de despesa não está incluído no orçamento de 2020. A inclusão da fonte de recurso irá permitir a aquisição de veículos para ações e serviços de saúde, permitindo a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 31 de julho de 2020


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.783 /2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículos, através das Resoluções 6.821/2018, 7.112/2020 e 7.155/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unid. 02.07.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.1295 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SES/MG

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde R\$ 765.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2020, proveniente de recursos da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

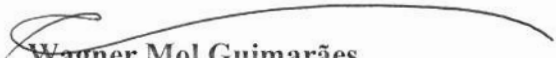
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

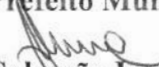
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

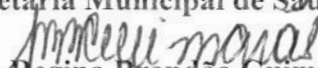
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de julho de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento